



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1356

EMENTA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR; NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, num montante de Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes do Orçamento vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.01010011.01-4.1.4.0		-Obras Públicas	800.000,00
02.0370212.03-4.1.4.0-GP		-Material Permanente	10.000,00
02.03070212.03-3.1.2.0-GP/SVO		-Material de Consumo	1.500.000,00
02.06070212.05-3.1.2.0-GP/SVO		-Material de Consumo	10.000,00
04.03090242.02-3.1.3.0-AI		-Serviços de Terceiros	300.000,00
05.03090201.01-4.1.4.0-ACDT		-Material Permanente	20.000,00
05.03090202.01-3.1.2.0-ACDT		-Material de Consumo	20.000,00
05.03090232.02-3.1.3.0-ACDT		-Serviços de Terceiros	60.000,00
07.03070212.01-3.1.3.0-ACDT		-Serviços de Terceiros	300.000,00
07.03070212.01-3.1.5.0-DF		-Desp.Exerc.Anteriores	300.000,00
07.03080332.04-3.2.4.2-DF		-Juros	500.000,00
11.16915751.09-4.1.2.0-DVO		-Serv.Reg.Prg.Esp.	2.500.000,00
11.16885311.08-4.1.1.0-DVO		-Obras Públicas	2.300.000,00
11.03070212.01-3.1.2.0-DVO		-Material de Consumo	100.000,00
11.03070212.01-3.1.3.0-DVO		-Serviços de Terceiros	600.000,00
12.10603271.02-4.1.1.0-DSU		-Obras Públicas	800.000,00
12.10603281.03-4.1.1.0-DSU		-Obras Públicas	<u>1.500.000,00</u>

T O T A L.....Cr\$11.620.000,00

Art. 2º- Para fazer face as suplementações tratadas no art.1º, fica cancelado, nas rubricas abaixo indicadas, o montante de Cr\$... 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros), também integrantes da Lei de Meios em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sede de Desemb. : São Carlos	
16.11.1956	FL. 11



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Administração	
1356	18

LEI MUNICIPAL N.º 1356

CÓDIGO	ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02.03070202.01-3.1.1.1-01.00	GP-Subsídios e Represt.		470.000,00
02.03070211.02-4.1.3.0	GP	-Equip. e Inst.	600.000,00
02.03070251.04-4.1.1.0	GP	-Obras Públicas	400.000,00
03.03090202.01-3.1.3.0	AP	-Serviços de Terceiros	100.000,00
03.03090202.01-3.1.4.0	AP	-Encargos Diversos	20.000,00
03.03090201.01-4.1.4.0	AP	-Material Permanente	100.000,00
04.03090202.01-3.1.4.0	AI	-Encargos Diversos	50.000,00
06.03070202.01-3.1.3.0	BE	-Serviços de Terceiros	30.000,00
06.03070142.02-3.1.4.0	PG	-Encargos Diversos	700.000,00
07.03070212.01-3.1.2.0	DF	-Material de Consumo	200.000,00
07.03070212.01-3.1.4.0	DF	-Encargos Diversos	500.000,00
07.03070211.01-4.1.4.0	DF	-Material Permanente	200.000,00
07.03080212.02-3.2.7.5/03.00	DF-Encargos Gerais do Mun.		100.000,00
07.03080311.02-4.2.2.0/01.00	DF-Div.Op.Financeiras		100.000,00
08.03070211.01-4.1.4.0	DA	-Material Permanente	50.000,00
08.03070212.01-3.1.2.0	DA	-Material de Consumo	700.000,00
08.03070212.01-3.1.4.0	DA	-Encargos Diversos	20.000,00
09.08070212.01-3.1.3.0	DE	-Serviços de Terceiros	50.000,00
09.08070211.01-4.1.3.0	DE	-Eq.Inst.	100.000,00
09.08421882.02-4.1.1.0	DE	-Obras Públicas	150.000,00
09.08422151.05-3.1.3.0	DE	-Serviços de Terceiros	40.000,00
09.08442051.07-4.1.1.0	DE	-Obras Públicas	1.800.000,00
09.08470312.07-3.2.7.5/01.00	DE-Ajuda Financeira		200.000,00
10.13070212.01-3.1.4.0	DSSS	-Encargos Diversos	30.000,00
10.13070211.01-4.1.4.0	DSSS	-Material Permanente	200.000,00
10.13754291.02-3.1.2.0	DSSS	-Material de Consumo	20.000,00
10.13814862.02-3.2.7.5/01.00	DSSS-Aux.Doença e Amp.ã	Indig.	300.000,00
11.03070211.01-4.1.3.0	DVO	-Eq.e Inst.	1.850.000,00
11.03070211.01-4.1.4.0	DVO	-Material Permanente	50.000,00
11.10585751.04-4.1.1.0	DVO	-Obras Públicas	1.000.000,00
11.10585751.05-4.1.1.0	DVO	-Obras Públicas	690.000,00
11.11623461.07-4.1.2.0	DVO	-Serv.Reg.Prg.Especial	800.000,00
TOTAL.....			11.620.000,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1356

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de junho de 1976.

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Estado do Rio de Janeiro	
10m 1356	FL. 19

Mensagem nº 14/76
Autor- Prefeito Municipal
LMCRP/